



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 – CPL

Termo de Contrato nº 038/2022, que fazem entre si o Município de Maragogi – AL e a Pessoa Jurídica: **F JUNIOR B DA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.084.737/0001-26**, localizada na **Rua Antônio Zeferino 118, Carvão, Maragogi/AL – CEP: 57.955-000.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: F JUNIOR B DA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.084.737/0001-26, localizada na Rua Antônio Zeferino 118, Carvão, Maragogi/AL – CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu procurador, Givanildo de Oliveira Silva, brasileiro, casado, autônomo inscrito no CPF nº 031.486.354-00 e RG nº 5.203.099-SSP/PE, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13kg), destinado ao atendimento das demandas de todas as secretarias no município de Maragogi/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente CONTRATO é **R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais)** de acordo com a proposta abaixo descrita:

PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg – com comodato do botijão. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, deve possuir dispositivo de	125	130,00	16.250,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade de 24 meses.			
TOTAL	RS 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - Prefeitura

Secretaria: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 0220 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas

Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados

Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Tipo: Analítico

Órgão: 02 - Prefeitura

Secretaria: 16 – Secretaria de Relações Institucionais

Unidade: 0222 – Secretaria de Relações Institucionais

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas

Ação: 2024 – Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados

Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Tipo: Analítico

Órgão: 02 - Prefeitura

Secretaria: 17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Unidade: 1717 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas

Ação: 2018 – Manutenção das Ativ. Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados

Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Tipo: Analítico

Órgão: 02 - Prefeitura

Secretaria: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 0330 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas
Ação: 2003 – Manutenção das Ativ. Secretaria de Administração
Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados
Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Tipo: Analítico

Órgão: 02 - Prefeitura
Secretaria: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abast. E Agroindústria
Unidade: 1111 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abast. E Agroindústria
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas
Ação: 2022 – Manutenção das Ativ. Secretaria de Agricultura, Pesca, Abast. E Agroindústria
Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados
Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Tipo: Analítico

Órgão: 02 - Prefeitura
Secretaria: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade: 1212 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas
Ação: 2023 – Manutenção das Ativ. Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados
Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Tipo: Analítico

Órgão: 02 - Prefeitura
Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 0442 – Coordenação de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas
Ação: 2016 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Cultura
Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados
Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Tipo: Analítico

Órgão: 02 - Prefeitura
Secretaria: 19 – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda
Unidade: 1990 – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda
Função: 11 – Trabalho
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ação: 2031 – Manutenção das Ativ. Secretaria de Trabalho, Emprego e Ger. de Renda
Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados
Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Tipo: Analítico

Órgão: 02 - Prefeitura

Secretaria: 08 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Patrimônio

Unidade: 0880 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Patrimônio

Função: 04 – Administração

Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento

Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas

Ação: 2009 – Manutenção das Ativ. Secretaria de Planejamento, Orçamento, Gestão e Patrimônio

Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados

Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Tipo: Analítico

Órgão: 02 - Prefeitura

Secretaria: 18 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade: 1818 – Secretaria Municipal da Fazenda

Função: 04 – Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas

Ação: 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Material de Consumo – Gás e outros M. Engarrafados

Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Tipo: Analítico

Unidade: 06 – secretaria de Assistência Social e Cidadania

6052 – Piso Básico Fixo - CRAS

6015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

2053 – Manutenção das Atividades da Casa de Acolhimento

Unidade: 1414 – Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Maragogi

Função Programática: 09.272.0010.6049 - Manutenção das Atividades Administrativas do IPAPSMM

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Desdobramento: 04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados

Fonte de Recursos: 0050.00 – RPPS

Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ: 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Desdobramento de despesa: 33.90.30.04 – Gás e outros Materiais Engarrafados

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0004 – Saúde com Qualidade, Acesso e Expansão dos Serviços

Ação: 6008 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro

Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Gás e outros M. Engarrafados

Fonte de Recurso: 1002.01.500 – ASPS

Tipo: Analítico

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0004 – Saúde com Qualidade, Acesso e Expansão dos Serviços

Ação: 6044 – Manutenção das Ativ. Hosp. De Média e Alta Complexidade – Rede Cegonha

Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Gás e outros M. Engarrafados

Fonte de Recurso: 1004.01.600 – Manutenção – MAC

Tipo: Analítico

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0004 – Saúde com Qualidade, Acesso e Expansão dos Serviços

Ação: 6003 – Programa de Atenção Primário Básico

Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Gás e outros M. Engarrafados

Fonte de Recurso: 1002.01.500 – ASPS

Tipo: Analítico

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 0550 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 – Saúde com Qualidade, Acesso e Expansão dos Serviços

Ação: 6040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Gás e outros M. Engarrafados

Fonte de Recurso: 1002.01.500 – ASPS

Tipo: Analítico

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria: 10 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Unidade: 1010 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas

Ação: 2020 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Gás e outros M. Engarrafados

Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Tipo: Analítico

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria: 20 – Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

Unidade: 2010 – Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

Função: 04 – Administração

Subfunção: 125 – Normatização e Fiscalização

Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Continuadas

Ação: 2006 – Manutenção das Ativ. da Superintendência Municipal de T. e Trânsito – SMTT

Rubrica Despesa: 3390.30.04 – Gás e outros M. Engarrafados

Fonte de Recurso: 0000.01.752 – Recursos não Vinculados de Importos

Tipo: Analítico

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3. O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
- I. Será efetuado o pagamento através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
 - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
 - III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. O fornecimento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. Este contrato tem vigência de 17 de maio de 2022 a 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade das unidades de gás de cozinha (GLP 13kg) com as especificações técnicas;

II - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após a verificação do perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

Subcláusula primeira: Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

Subcláusula segunda: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

- I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- II. A CONTRATADA obriga-se substitui em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo máximo de 10 dias úteis. Caso constatada divergência nas especificações; ou defeito de fabricação;
- III. O fabricante (CONTRATADA) deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses;
- IV. O Produto contratado deverá ser entregue conforme a necessidade de cada unidade administrativa.
- V. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- VI. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VII.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VIII.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- IX.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.** De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

- 13.** Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.** A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do fiscal, a seguir designado:

Luís Carlos Cavalcante de Oliveira - CPF nº 287.205.394-87
Secretário Adjunto de Administração - Portaria nº 514/2021

- I.** A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RECISÃO

- 15.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:
 - I.** Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS


- II. Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- III. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

- I. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL, 17 de maio de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ/MF sob o nº 12.248.522/0001-96
Fernando Sérgio Lira Neto
CONTRATANTE


F JUNIOR B DA SILVA
CNPJ sob o nº 32.084.737/0001-26
Givanildo de Oliveira Silva
CPF nº 031.486.354-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Roberta Mirella de Lima
CPF: 036.247.244-45

NOME: Luiz Mathias Junior Cavalcanti
CPF: 117.974.354-77